

LIVRO 80

FOLHA 041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO E DISTRITO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ACLIS H. STABEN

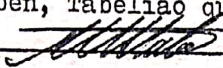

TABELIÃO - CPF 109 805 889-15



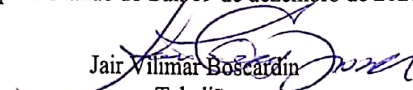
Escritura Pública de Cessão de Direitos de pósito que entre si fazem o Sr. BENEDITO DA LUZ PEREIRA, sua mulher, e Dr. ROBERTO TUYOSHI HOSOKAWA, na fórmula abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura -- bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), nesta cidade, Município e Distrito de Campina Grande do Sul, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado como outorgantes cedentes, o Sr. BENEDITO DA LUZ PEREIRA (filho de Rozalino da Luz Pereira e de Da. Francisca Frestes da Silva), lavrador, e sua mulher Da. ELZERIA CALIXTO PEREIRA (filha de André Calixto e de Da. Florencia Lemos da Silva Calixto), do lar; ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no lugar Imbuial, deste Município; portadores do C.P.F.-M.F. nº 111.821.059-04; e de outro lado como outorgado cessionário Dr. ROBERTO TUYOSHI HOSOKAWA, (C.I. 568.123-Pr), médico, e sua mulher Da. NAIR SATIE HOSOKAWA (C.I. 1.000.388-Pr), do lar; ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba, Capital deste Estado, aqui de passagem, portadores do C.P.F.-M.F. nº 028.121.349-68; -- os presentes reconhecidos pelos próprios de mim, Tabelião que esta subscreve, e das testemunhas no fim nomeadas e assinadas, estas de mim, do que dou fé, perante as quais, pelos outorgantes cedentes, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem na pessoa do outorgado cessionário, todos os direitos de pósito que mantém, mansa e pacífica, a mais de 16 (dezesseis) anos, no terreno rural, com a área de 20 (vinte) litros, mais ou menos, situado no lugar Imbuial, deste Distrito e Município, sem benfeitorias, e que possuem em comum com outros; imóvel esse que foi adquirido pelos outorgantes, por compra que fizeram de Antonio Gonçalves de Souza e sua mulher, em 18 de Dezembro de 1962; ficando a presente escritura, fazendo parte integrante da procuração em Causa Própria, outorgada em favor de Da. Nair Satie Hosokawa, lavrada nestas notas, as fls. 18 do livro 9-P, em data de 1º de Agosto de 1978; Cessão esta, ajustada pelo preço certo e total de Cr\$ \$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), -- importância essa já recebida pelos outorgantes no ato da referida procuração, e de cuja importância os outorgantes dão plena e geral quitação, transferindo-lhe por isto neste ato, toda a pósito que mantinham em referido imóvel, podendo o outorgado cessionário, desta data em diante, dispor do imóvel como bem entender, prometendo eles outorgantes cedentes por si, seus herdeiros e sucessores, a todo tempo dar a presente cessão sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, por si, seus herdeiros e sucessores. -- Pelos outorgados cessionários, me foi dito que aceitam a presente escritura como nela se contém e declara. -- E de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei este -- instrumento por me ser pedido, que lido as partes e testemunhas



Srs. FAUSTINO JURANDIR LAZAROTTO, desquitado, do comércio, e MARIO GIACOMITTI, casado, motorista; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; foi achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, Aclis Henriques Staben, Tabelião que datilografei, conferi, subscrevo e assino,  Tabelião.- Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 1979.- (a.a.) BENEDITO DA LUZ PEREIRA.- ELZERIA CALIXTO PEREIRA.- ROBERTO TUYOSHI HOSOKAWA.- NAIR SATIE HOSOKAWA.- FAUSTINO JURANDIR LAZAROTTO.- MARIO GIACOMITTI.- TRASLADADA POR CERTIDÃO.- Esta conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.- E Eu,  (Jair Vilimar Boscardin), Tabelião que a conferi, subscrevo e assino.-

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2021.-


Jair Vilimar Boscardin
Tabelião

